



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 7 de agosto de 2018

Ano I - Edição nº 00077 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 030/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. Francisco José Carmo dos Reis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas modificações ulteriores;

CONSIDERANDO o recurso apresentado no bojo do Processo administrativo 030/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, o qual tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (material de limpeza e produto do gênero alimentícios);

CONSIDERANDO toda a documentação contida nos autos do Processo Administrativo 030/2018, que obedeceu a todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o quanto apresentado, tempestivamente, nas razões de Recurso da empresa **YURI CHAGAS MARINHO ME;**

CONSIDERANDO, a manutenção da decisão do Pregoeiro Oficial desta Casa Legislativa, o qual desclassificou a empresa supracitada por esta ter descumprido o quanto preceituado no Edital do PP 012/2018, em seu subitem 8.3.1;

CONSIDERANDO, o parecer emitido pelo Departamento Jurídico, o qual opinou pela manutenção da decisão do Pregoeiro, demonstrando a estrita legalidade desta;

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública em observar o cumprimento do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, sendo assim, a empresa recorrente deveria ter apresentado o documento requerido em conformidade com o estatuído no subitem 8.3.1 do Edital, o qual claramente estabelece:

“ 8.3.1. Mesmo que os documentos constantes para habilitação jurídica já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, há a necessidade de sua apresentação neste envelope”;

CONSIDERANDO, por fim, que o acolhimento das razões do recurso representaria violação ao Princípio da Isonomia, uma vez que, as demais empresas licitantes atenderam perfeitamente as diretrizes do Edital do PP 012/2018;

DECIDO pelo não acolhimento das razões do Recurso, declarando este DESPROVIDO.

Itabuna – Bahia, 03 de Agosto de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
PRESIDENTE DA CMVI

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, Sr. **FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinando o Processo de Licitação realizado na modalidade **Pregão Presencial sob nº 012/2018**, e,

CONSIDERANDO a licitude e regularidade emprestada ao procedimento licitatório, realizado sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço (por lote), que tem como objeto o **registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (material de limpeza e produtos de gêneros alimentícios)**, observando as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas modificações ulteriores;

CONSIDERANDO o exposto pelo Pregoeiro Oficial no tocante as razões de recurso apresentadas pelos Licitantes;

CONSIDERANDO pareceres, do Jurídico e do Controle Interno desta Casa, favoráveis aos procedimentos adotados na realização do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que o princípio da continuidade dos serviços administrativos impõe que se conclua o ciclo licitatório;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação em epígrafe em favor das seguintes vencedoras:

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.130.780/0001-88, estabelecida na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Sala 04, Térreo, São Caetano, Itabuna-BA, os itens do Lote 01 constantes no Anexo II do Pregão Presencial 012/2018, pelo valor global de **R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

GEF COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, estabelecida na Rua Olívia Torres, nº 26, Térreo, São Caetano, Itabuna-BA, os itens do Lote 02 constantes no anexo II do Pregão Presencial 012/2018, pelo valor global de **R\$25.627,80 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

Ato contínuo, **HOMOLOGAR** a licitação em epígrafe.

Encaminhem-se os autos do processo para formalização da Ata de Registro de Preço, devendo ser convocado o proprietário ou representante legal das empresas acima para assinatura em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

Itabuna-BA, 06 de Agosto de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba